

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**DECRETO Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.**

*Declara situação de EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA no Município de Terra Nova/BA, na forma que indica e, dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, considerando o interesse público, e mais:

**CONSIDERANDO** o direcionamento da nova gestão municipal e a obrigatoriedade dos Gestores Públicos em zelar e resguardar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, da moralidade e eficiência, além de resguardar pela correta aplicação de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o atual gestor foi empossado no cargo de Prefeito, no dia 1º de janeiro de 2021, tendo encontrado o Município com serviços essenciais interrompidos, sobretudo na saúde, em que as unidades de saúde estão fechadas, sem profissionais disponíveis para atendimento;

**CONSIDERANDO** que as unidades de saúde foram encontradas com ausência de estoque de medicamentos e insumos, sem contratos vigentes que garantam a continuidade da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a existência de atraso no pagamento dos profissionais de saúde;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**CONSIDERANDO** que foi identificado o baixíssimo estoque de materiais e insumos na unidade de emergência.

**CONSIDERANDO** a possibilidade legal inserta no artigo 24, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 93 de contratação por dispensa de licitação para fins de atendimento de necessidade urgente nos 180 dias de instituição da nova gestão municipal, que em razão da necessidade de manter-se a regularidade dos serviços públicos municipais elidindo a solução de continuidade de serviços considerados essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** no Município de Terra Nova/BA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, visando a garantir o funcionamento dos serviços essenciais de saúde.

**Parágrafo Primeiro.** A declaração estabelecida no caput tem em vista viabilizar a contratação, por dispensa licitatória, de entidade, empresa, pessoa jurídica ou física com qualificação fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, para prestar os serviços necessários ou fornecimento de bens, durante o prazo de até 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do procedimento licitatório, com vistas a contratação da melhor proposta para a administração pública municipal.

**Parágrafo Segundo.** As contratações e/ou aquisições deverão ser precedidas de cotação de preços, resumindo-se a quantidade necessária para a elisão de solução de continuidade, com preços que não ultrapassem os valores pagos em dezembro de 2020 pela gestão anterior.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**Parágrafo Terceiro.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá deflagrar imediatamente os processos licitatórios para aquisição de produtos e serviços somente através de certame público.

**Art. 2º.** Fica autorizada a contratação, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, de profissionais, bens e serviços necessários especificamente ao atendimento da situação emergencial mencionada no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** A despesa decorrente da contratação de pessoa física e/ou jurídica de que trata este Decreto ocorrerá pela dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova/BA, 07 de janeiro de 2021.

  
**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
Prefeito do Município de Terra Nova